

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
111/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA MUNDIAL CLEAN SERVIÇOS DE
LIMPEZA EIRELI-ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 111/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MUNDIAL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.156.351/0001-99, Inscrição Estadual nº 15.489.659-4, estabelecida no Conjunto Jaderlândia II, Rua E, nº 8, Bairro: Atalaia, CEP: 67.013-190, no Município de Ananindeua/PA, Fones: (91) 99986-8771, E-mail: mundial.serv.ltda@bol.com.br, neste ato representada, pela Sra. **ANA CAROLINA QUEIROZ DE ARAÚJO PINHEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato Original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, na área médica hospitalar da região administrativa Belém I, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 027/2019-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **06 (seis) meses**, a contar de **02.09.2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento de Despesa: 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica ressalvado que a assinatura do presente instrumento não impede a realização futura dos cálculos dos custos não renováveis para fins de exclusão, nos termos do que determina o item 09, do Anexo IX da IN 05/2017 e da Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, Contrato em apreço.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, de de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**MUNDIAL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI-ME**

Testemunhas:

1)
RG:

2)
RG: